



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“PASSAPORTE VOZÃO BMG”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 04.019598/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BANCO BMG SA

Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK Número: 1830 Complemento: ANDAR 10 TORRE 1

Bairro: VILA NOVA CONCEICAO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04543-000

CNPJ/MF nº: 61.186.680/0001-74

1.2 - Aderentes:

Razão Social:CEARA SPORTING CLUBEndereço: JOAO PESSOA Número: 3532 Bairro: PORANGABUSSU

Município: FORTALEZA UF: CE CEP:60425-680

CNPJ/MF nº:07.369.226/0001-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

09/05/2022 a 30/05/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

09/05/2022 a 22/05/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Para o fim do disposto neste REGULAMENTO serão adotadas as seguintes definições:

6.1 - VOZÃO BMG: canal digital criado pelo BMG para os Torcedores do CLUBE, pelo qual poderão ser contratados produtos e serviços oferecidos pelo BMG, dentre os quais a CONTA DIGITAL;

6.1.2 - CONTA DIGITAL: Para os fins desta Campanha, significa a conta de pagamento pré-paga mantida no Banco BMG, aberta através do VOZÃO BMG, disciplinada pelo Regulamento para Abertura, Movimentação, Manutenção e Encerramento de Contas de Pagamento Pré-Pagas, bem como para Produtos e Serviços - Pessoa Física;

6.1.3 - CONTRATO DE PATROCÍNIO: Contrato celebrado entre o Ceará Sporting Club e o BANCO BMG S.A, incluindo seus respectivos aditivos e Acordo Operacional (doravante CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL E OUTRAS AVENÇAS).

6.1.4 - CATEGORIAS PATROCINADAS: Significam as seguintes modalidades, nos termos do Contrato de Patrocínio, masculino profissional e de base.

6.1.5 - CLUBE: Ceará Sporting Club.

6.2 - PARTICIPANTE: A pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente no Brasil, portadora de CPF/MF com status de regular e válido no Brasil, que realizarem transações no cartão de débito ou crédito BMG, durante o período de vigência da presente PROMOÇÃO, através do VOZÃO BMG.

6.2.1 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESSA PROMOÇÃO: as pessoas jurídicas; as pessoas físicas não residentes no Brasil; menores de 18 (dezoito) anos; não inscritos no CPF/MF ou com status de irregular, cancelado ou suspenso; qualquer indivíduo que não goze de sua capacidade legal; os diretores, administradores e empregados, bem como seus respectivos cônjuges e parentes até segundo grau, das

seguintes empresas: Banco BMG, e/ou aqueles diretamente envolvidos na organização da Promoção e as pessoas que não apresentarem documentação necessária sob pena de nulidade de sua participação e imediata desclassificação.

6.2.3 - A verificação do disposto no item 6.3.1 é de responsabilidade da PROMOTORA, e será realizada no momento da apuração da Promoção. Caso, por qualquer motivo, a despeito dos esforços da PROMOTORA para impedir a participação de pessoas não elegíveis, se verifique, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que algum dos potenciais Contemplados estava impedido de participar desta Promoção, ou, ainda, verifique-se que o potencial Contemplado não cumpriu com os requisitos e regras previstos neste Regulamento, este será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação constante no item 11 para identificação do ganhador do Prêmio em questão.

Para o fim de participação, serão adotados os seguintes critérios:

6.7. Cliente(s) Participante(s) – São os Clientes Elegíveis que durante o Período de Participação:

(i) realizarem a indicação de novos clientes que efetivarem a abertura de conta bancária no período de 09/05/2022 00:00h à 22/05/2022 23:59h;

6.7.1. As indicações e aberturas de contas indicadas no item 6.7 deverão ser realizadas exclusivamente através da conta bancária digital VOZÃO BMG. São os clientes que efetivamente participarão desta Promoção e poderão receber Números da Sorte

6.8. Hotsite desta Promoção – é o hotsite: www.vozaobmg.com.br.

6.10. Período da Promoção – período de realização total desta Promoção, até a data da apuração.

6.11. Período de Participação da Promoção - período de participação total.

6.12. Período de Participação da Apuração – período de participação da apuração/sorteio. É o período durante o qual os Clientes Elegíveis poderão realizar a indicação de novos clientes, os quais deverão efetivar a abertura de conta bancária, que serão consideradas para o sorteio da apuração, desde que atendidas as disposições deste Regulamento. Para esta Promoção serão consideradas as datas abaixo:

6.12.1. Os Números da Sorte serão distribuídos dentro do Período de Participação da Apuração acima descrito e poderão ser atribuídos a todos os Clientes Elegíveis que tiverem realizado a Indicação de novos clientes e que estes realizem as efetivas aberturas de contas, dentro do Período de Participação da Apuração, e, portanto, sejam considerados Clientes Participantes da Promoção.

6.12.1.1. Assim, as Aberturas de Contas resultantes das Indicações Elegíveis que ocorrerem dentro do Período de Participação da Apuração, mas, que não forem aprovadas, não serão consideradas para a geração de Números da Sorte.

6.12.1.2. As aberturas de contas que não sejam processadas e identificadas pela PROMOTORA até 2 (dois) dias úteis antes da data de divulgação dos Números da Sorte não serão consideradas Válidas, ainda que realizadas dentro do Período de Participação da Apuração.

6.12.2. Uma vez realizado a indicação, com a respectiva abertura e aprovação da abertura de conta, durante o Período de Participação da Apuração e das demais subseqüentes, serão automaticamente consideradas para geração de Números da Sorte, nos termos deste Regulamento.

6.13. COMO PARTICIPAR E RECEBER NÚMEROS DA SORTE

6.13.1. Para participar, o Cliente Elegível deverá, durante o Período de Participação da Promoção, observados os Períodos de Participação e cada Etapa:

- (i) Acessar o aplicativo Vozão BMG e gerar o código de indicação para abertura de conta;
- (ii) A indicação resultar na aprovação e abertura de conta.

6.13.1.1. Caso os Clientes Elegíveis gerem o código e façam a indicação, mas não haja o pedido de abertura de nova conta vinculada ao código, não serão considerados Clientes Participantes desta Promoção.

6.13.1.2. Ao realizar seu cadastro nos termos acima, os Clientes Participantes estarão automaticamente sujeitos aos Termos de Uso e Política de Privacidade do Banco BMG (disponível em <https://www.vozaobmg.com.br>), permitindo, inclusive, que a MANDATÁRIA, por si ou por meio de terceiros contratados, tenha acesso aos dados cadastrados e dados aos dados fornecidos na abertura das contas,

a fim de que seja identificado se este está apto a participar da Promoção.

6.13.2. A partir da realização da indicação e abertura da conta para participação nesta Promoção, e desde que tais contas se mantenham Ativas até, no mínimo, a geração do número da sorte, o Cliente Participante poderá receber Números da Sorte em razão das indicações resultantes em abertura de contas, observado o Período de Participação da Apuração, conforme as datas constantes no item 6.7, não sendo consideradas as indicações e aberturas de contas realizadas em data anterior ao período de participação promoção.

6.13.3. Após o término do Período de Participação da Apuração, a PROMOTORA verificará todas as Indicações e Aberturas de Contas Válidas realizadas dentro deste Período em cada Participante, sendo que para cada Abertura de Conta Válida realizada, observadas as datas e horários de sua realização, será distribuído ao Cliente Participante os cupons da seguinte forma:

- A cada indicação de novos clientes que efetivarem a abertura de conta bancária no período de 09/05/2022 00:00h à 22/05/2022 23:59h, o participante receberá 1 (um) número da sorte, sem limite máximo de números da sorte;

6.13.4. Os Números da Sorte a que cada Cliente Participante faça jus serão gerados de forma aleatória e distribuídos até o dia 28/05/2022, estando certo que todos os Números da Sorte serão compostos e individualizados por série indicativa e correspondente ao Período de Participação da Apuração. Ademais, os Números da Sorte serão gerados e distribuídos ao Participante de acordo com a data da realização das Indicações e Aberturas de Contas Válidas, desde que tal processamento e identificação ocorra em até 2 (dois) dias úteis antes da data de divulgação nos Números da Sorte, observada a quantidade total de Números da Sorte disponível para a Apuração.

6.13.4.1 No decorrer desta Promoção, a PROMOTORA poderá divulgar uma prévia da quantidade aproximada de Números da Sorte a que cada Cliente Participante pode vir a fazer jus ao recebimento. Essa informação é uma mera estimativa, que será posteriormente confirmada após as confirmações das Transações Válidas realizadas naquele Período. Por essa razão, apenas a quantidade de Números da Sorte divulgada nos termos do item 6.14.4, é que será válida para fins da Apuração.

6.13.5. Ainda para efeitos de geração de Números da Sorte, será considerada a data efetiva da indicação e abertura de conta válida realizada pelos clientes Participantes desde que tal processamento e identificação ocorra em até 2 (dois) dias úteis antes da data de divulgação nos Números da Sorte. Deste modo, a indicação que não resulte na abertura de conta, não serão consideradas nesta Promoção.

6.13.6. Os Clientes Participantes poderão concorrer com números da sorte ilimitados, desde que atendam aos requisitos deste Regulamento e haja Números da Sorte disponíveis para distribuição nesta Promoção. Ainda, fica estabelecido que um Cliente Participante não poderá ser contemplado mais de uma vez na apuração desta Promoção.

Exemplo: (i) a cada indicação que resulte na abertura de conta bancária o Participante receberá 1 (um) número da sorte.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

99

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

99.999

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/05/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/05/2022 00:00 a 22/05/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 28/05/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Presidente Juscelino Kubitschek NÚMERO: 1830 COMPLEMENTO: ANDAR 10, TORRE 1 BAIRRO: Vila Nova Conceição

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04543-000

LOCAL DA APURAÇÃO: 11o Andar - Setor de Marketing

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	10 (dez) ingressos para o ganhador e mais 9 (nove) amigos	800,00	800,00	0	98	1

PRÊMIOS

assistirem à todos os jogos do Ceará Sporting Club realizados durante o mês de Junho/2022

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	800,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 99999 Elementos sorteáveis de 0 a 99.998 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; NOTA: Caso o "Elemento sorteável" encontrado (parágrafo anterior) seja maior ou igual a 99999, deverá ser subtraído 99999 do "Elemento sorteável" encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido seja menor que 99999; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Será desclassificado o Cliente Participante que, na data do respectivo sorteio da Loteria Federal, estiver inadimplente com as suas obrigações de pagamento de quaisquer mensalidades e/ou outros valores junto às ADERENTES.

12.2. Os Clientes Participantes serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de início de fraude, a critério exclusivo da PROMOTORA, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental. Também serão desclassificadas as pessoas impedidas de participar da Promoção, nos termos do item 6.3.1 e 6.3.2 acima.

12.3. Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos Prêmios, as transações e os cadastros para os quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, o que importará na nulidade também, de todos os cadastros e transações efetuadas pelo Cliente Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todos os cadastros ou transações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

12.4. Nos casos de início de fraude, tentativa ou fraude comprovada na participação nesta Promoção ou, ainda, não preenchimento das condições previstas neste Regulamento, identificados após a conclusão da apuração, o Cliente

Participante contemplado será automaticamente desclassificado e a PROMOTORA poderá aplicar a regra de apuração constante no item 11 acima para identificação do ganhador do prêmio em questão. Caso não exista tempo hábil para a aplicação da regra constante em tal item, o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição.

12.5. Caso a constatação do indício tentativa ou fraude comprovada ou não preenchimento dos requisitos previstos neste Regulamento seja identificada no momento da apuração, o Cliente Participante será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação constante no item 11 acima para identificação do ganhador do Prêmio em questão.

12.6. O Cliente Participante contemplado isenta a PROMOTORA de qualquer responsabilidade e/ou dano patrimonial e moral, ou incidentes causados, decorrente do uso indevido ou não do Prêmio, ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu Prêmio.

12.7. Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a PROMOTORA não se responsabiliza por interrupções ou suspensões dos jogos ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por cadastros de códigos de participação perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados.

12.8. Em momento algum poderá a PROMOTORA ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos. A PROMOTORA não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Empresa Promotora em prorrogar o Período de Participação.

12.9. A responsabilidade da PROMOTORA com os Clientes Participantes contemplados encerra-se no momento da entrega dos Prêmios, os quais destinam-se aos contemplados e serão entregues em nome dos mesmos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sendo vedada sua transferência.

12.10. A PROMOTORA e/ou as pessoas e empresas envolvidas na Promoção também não se responsabilizarão por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os consumidores Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do Prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da PROMOTORA e/ou das pessoas e empresas envolvidas na Promoção.

12.11. Os Clientes Participantes contemplados concordam que deverão se abster de utilizar a marca da PROMOTORA sem a sua prévia e expressa autorização.

12.12. Não cabe aos Clientes Participantes Contemplados e/ou seus responsáveis/representantes legais discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou dos prêmios.

12.13. Também não será de responsabilidade da PROMOTORA qualquer dano que os contemplados possam vir a causar e/ou sofrer em razão da utilização do Prêmio ofertado nesta Promoção, respondendo os mesmos, cível e criminalmente nos termos da lei brasileira.

12.14. O Cliente Participante é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados quando da realização de seu cadastro, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados, que deverão ser verdadeiros e de titularidade e propriedade do Cliente Participante que realizou o cadastro. A PROMOTORA está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo Cliente Participante, situação em que o Cliente Participante poderá ser, inclusive, desclassificado da Promoção, a exclusivo critério da PROMOTORA.

12.15. Fica, desde já estabelecido, que a partir do momento da entrega do prêmio, a PROMOTORA não se responsabiliza pela não utilização do prêmio por parte do contemplado seja qual for o motivo ou caso esse se negue a recebê-lo.

12.16. O Contemplado concorda em ceder gratuitamente neste ato, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a PROMOTORA, para uso exclusivo na divulgação desta PROMOÇÃO, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do sorteio.

12.17. As autorizações descritas no item 12.16. acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte da PROMOTORA, desde que esta não se utilize de direitos do Contemplado após a expiração do prazo mencionado. Caso desejarem, a PROMOTORA e o Contemplado, poderão, de mútuo acordo, firmar contratos específicos para licença de tais direitos por prazo superior a 12 (doze) meses contados da data de divulgação dos resultados.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A PROMOÇÃO será divulgada especialmente pelo website da PROMOTORA www.vozãobmg.com.br, e, considerando que a internet será o principal veículo de comunicação, a PROMOTORA declara que todas as informações relacionadas a esta PROMOÇÃO constarão sempre no referido sítio eletrônico.

13.2. A divulgação dos potenciais contemplados e/ou efetivamente contemplados desta PROMOÇÃO, a depender do andamento do procedimento de validação descrito no item acima, se fará por meio do website www.vozãobmg.com.br e também mediante o e-mail cadastrado e atualizado pelo Participante, até as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 30/05/2022. Após o término da promoção, as informações e divulgação dos ganhadores, bem como, os números da sorte distribuídos, ficarão disponíveis no site www.vozãobmg.com.br pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

13.3. O Contemplado será notificado por SMS, telefonema, e-mail, telegrama, etc., de acordo com os dados fornecidos em seu cadastro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de apuração do sorteio.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Os Prêmios destinam-se ao Cliente Participante Contemplado e serão entregues em nome destes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ao contemplado.

14.2. Para recebimento do Prêmio, obrigatoriamente, o Contemplado deverá informar e/ou confirmar os seguintes dados: nome completo, número do CPF, endereço completo, e-mail, telefones para contato com código de DDD, bem como assinar o recibo de entrega do Prêmio e encaminhar cópias dos seguintes documentos: (i) comprovante de residência; (ii) CPF e RG (com órgão emissor e data de expedição dentro da validade legal); e (iii) recibo de entrega do prêmio assinado.

14.2.1. Caso o Cliente Participante Contemplado não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procuradores, constituídos por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-os a receber o Prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação da MANDATÁRIA e entrega de Prêmio.

14.3. No caso de o Contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do sorteio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. A PROMOTORA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

14.4. O recibo da quitação da obrigação da PROMOTORA e entrega de prêmio constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda da PROMOTORA pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da Promoção.

14.5. Caso o Contemplado não tenha interesse em receber a sua premiação, este deverá renunciar ao seu prêmio, devendo, neste caso, formalizar tal renúncia por meio da assinatura de documento formal, disponibilizado pela PROMOTORA.

14.5.1. Em caso de renúncia formal do Cliente Participante inicialmente contemplado, poderá a PROMOTORA, caso haja tempo hábil, identificar novo contemplado para o recebimento do prêmio, utilizando, neste caso, a regra de aproximação constante no item 11 acima, para identificar o novo ganhador do prêmio em questão.

14.6. O prêmio a ser entregue inclui:

a) O Participante contemplado fará jus ao recebimento de 10 (dez) ingressos para assistir junto a mais 9 (nove) convidados de sua escolha à todos os jogos que o Time Ceará participar no mês de junho de 2022.

b) Os ingressos garantirão ao participante e seus convidados a assistirem os jogos no Setor Superior Central para os jogos no Castelão (ou em setor equivalente, caso o jogo seja exercido em outro local).

14.6.1. As despesas de locomoção do Participante e seus convidados para ida aos jogos, não serão custeadas pela EMPRESA PROMOTORA.

14.6.2. Caso o ganhador do prêmio ou seus convidados, durante os jogos tenham comportamento ilegal, ilícito, ou que possam levar o ganhador do prêmio ou seu acompanhante a prisão ou detenção, a EMPRESA PROMOTORA não terá obrigação de pagar quaisquer danos, taxas, multas, despesas de qualquer natureza causados pelo ganhador do prêmio ou convidados, como resultado de tal conduta. IGUALMENTE, A EMPRESA PROMOTORA NAO SERA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS PESSOAIS, morte, danos a propriedade ou outros danos ou despesas resultantes ou DECORRENTES do recebimento do prêmio pelo ganhador do SORTEIO.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Caso todos os Números da Sorte disponíveis para a apuração sejam distribuídos, esta será encerrada, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, poderão participar do sorteio todos os Clientes Participantes que tiverem recebido Números da Sorte para a apuração, observada a ordem de distribuição prevista no item 6.13.6, qual seja de acordo com a data e horário da realização das Transações Válidas pelos Participantes, ainda que seu processamento e identificação se verifique em data posterior, desde que tal processamento e identificação ocorra em até 2 (dois) dias úteis antes da data de divulgação nos Números da Sorte.

15.1.1. De forma alternativa e a exclusivo critério da PROMOTORA, a Mandatária poderá solicitar à SECAP/ME, por meio de aditamento, o aumento da quantidade de séries disponíveis para a apuração.

15.2. Os Clientes Participantes estão cientes que, ao se cadastrarem para participar desta Promoção, alguns dos dados pessoais informados serão tratados pela PROMOTORA, incluindo o compartilhamento com parceiros

envolvidos no desenvolvimento e execução da Promoção, para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da própria Promoção e dos Clientes Participantes Contemplados, entrega do prêmio, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização e prestação de contas junto à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME, nos limites da legislação aplicável.

15.2.1. Além do disposto acima, os Clientes Participantes estão cientes que os dados serão tratados nos termos da Política de Privacidade do BANCO BMG, dos quais o participante poderá consultar no site disponível [https:// www.vozaobmg.com.br](https://www.vozaobmg.com.br).

15.2.2. A PROMOTORA expressamente declara que os dados obtidos em razão desta Promoção não serão de qualquer forma comercializados ou cedidos a terceiros, com finalidades distintas das aqui indicadas, ainda que a título gratuito.

15.2.3. Os Clientes Participantes que não concordarem com o tratamento dos seus dados pessoais para as finalidades descritas neste Regulamento, deverão deixar de participar desta Promoção, conforme previsto no item 6.14.1.5.

15.3. Os Clientes Participantes, bem como as respectivas Transações dos referidos cartões devem estar em conformidade com as regras de segurança do BANCO BMG e do emissor para serem válidos. Caso os referidos cartões ou as Transações de um Cliente Participante sejam julgados ou entendidos como indício, tentativa de fraude ou manipulação dos resultados, é reservado o direito de exclusão do Cliente Participante da Promoção.

15.4. Ao participar da Promoção, o Cliente Participante declara e garante possuir capacidade jurídica para participar da Promoção.

15.5. Ao participar desta Promoção, o Cliente Participante permitirá que a PROMOTORA, por si ou por meio de seus fornecedores, acessem os dados fornecidos em seu cadastro, para que seja identificado se o referido Cliente Participante está regular para participar desta Promoção.

15.6. A PROMOTORA poderá requerer que o Cliente Participante revalide o seu cadastro a qualquer tempo, se suspeitarem, por qualquer razão ou motivo que exista qualquer irregularidade cadastral.

15.7. Este Regulamento será disponibilizado no Hotsite da Promoção. Dúvidas e informações sobre esta Promoção poderão ser esclarecidas por meio do Hotsite da Promoção ou por intermédio de mensagem privada enviada pela rede social Instagram @vozaobmg.

15.8. A Promoção será divulgada pela PROMOTORA por meio do Hotsite desta Promoção, bem como entre outros canais a exclusivo critério da PROMOTORA.

15.9. O Número do Certificado de autorização desta Promoção constará sempre neste Regulamento e no Hotsite desta Promoção, estando a PROMOTORA dispensada da aposição em todos os materiais de comunicação.

15.10. O simples ato de participação desta Promoção, na forma indicada neste Regulamento, pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições deste Regulamento por parte do Cliente Participante.

15.11. Caso algum Contemplado não seja localizado por meio dos dados por ele cadastrados em razão de estarem tais dados incorretos, imprecisos ou equivocados, sua participação será desconsiderada a qualquer tempo, a critério da PROMOTORA, aplicando-se a regra estabelecida no item 11 acima para identificação de um participante elegível e potencialmente contemplado, se houver tempo hábil.

15.12. A distribuição dos prêmios será gratuita, sem ônus aos Contemplados. Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72. O prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio.

15.13. Todo o contato com os Contemplados desta Promoção poderá ser realizado também pelo fornecedor contratado pela MANDATÁRIA para operacionalizar e gerenciar esta Promoção.

15.14. Em cumprimento à determinação da SECAP/ME, a PROMOTORA deverá encaminhar à SECAP/ME a lista de participantes, contendo os nomes e os respectivos números da sorte distribuídos, após o término de período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.15. Fica, desde já, eleito o foro do domicílio do Cliente Participante para a solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico, em 04/05/2022 às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WSM.EIE.WTU